# PROJETO DE LEI CM Nº 236/2021

*Dispõe sobre a obrigatoriedade, no Município de Divinópolis, da divulgação do demonstativo de repasses, plano de trabalho e prestação de contas das entidades ou órgãos beneficiários de emendas impositivas.*

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar no site oficial do Município de Divinópolis do demonstrativo de repasses, plano de trabalho e prestação de contas com o demonstrativo da aplicação de recursos públicos pela entidade ou órgão beneficiários de emendas impositivas.

Parágrago único A divulgação deverá ocorrer em um ícone denominado “Emendas Impositivas”, no Portal da Transparência.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de dezembro de 2021.

**Vereador Josafá Anderson de Oliveira**
**Cidadania 23**
**Presidente da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico**

**Justificativa**

A legislação pátria disciplina especificamente o tema do acesso à informação e da publicidade dos órgãos públicos na lei nº 12.527/2011. São diversos regramentos legais que tratam da matéria, dentre os quais destaco o que estabelece seu art. 6º, conforme segue:

Art. 6º - Cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a:

I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;

II - proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e

III - proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

Desta forma, dar transparência e fornecer aos munícipes instrumentos que possam facilitar o acompanhamento dos atos e serviços da administração pública mostra comprometimento do Poder Público com o cidadão, tornando nossa cidade uma referência em termos de bom uso dos recursos públicos e transparência na gestão.

E, é por isso que solicito o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis para a aprovação do presente Projeto de Lei.

**Vereador Josafá Anderson de Oliveira**
**Cidadania 23**
**Presidente da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico**